



Unindo forças para transformar

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2025 - 2028

PMNCN

Fls. _____

Visto

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026 - PROCESSO ADM. Nº 018/2026

OBJETO: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), com transporte incluso até os locais de entrega, destinados à execução da obra por administração direta, com utilização de mão de obra própria do Município de Nova Canaã do Norte-MT, no Distrito de Ouro Branco.

Informações para retirada do Edital:

Arquivo Digital: Portal da Transparência do município de Nova Canaã do Norte-MT (<https://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/licitacao>) ou alternativamente poderá ser solicitado pelos interessados através do e-mail institucional (licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br).

Arquivo Impresso: Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Av. São Paulo, nº 89, Centro, CEP. 78.515-000, no município de Nova Canaã do Norte/MT, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas/minutos (horário de Mato Grosso). O requerimento deverá ser feito mediante preenchimento de formulário próprio, oportunidade em que os interessados deverão entregar 01 (uma) resma de papel A4.

Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail institucional licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3551-2400.

Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações relativos às condições do Edital e demais assuntos pertinentes à presente licitação, serão disponibilizados no Portal da Transparência do município, incumbindo às empresas interessadas acompanhar e consultar regularmente tais registros para ciência das orientações e respostas prestadas pela Pregoeira.

Data de abertura e horário da sessão pública:

07/04/2026 às 08h00min (horário de Mato Grosso) - entrega dos envelopes / sessão pública;

Local:

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT. Av. São Paulo, nº 89, Centro, CEP. 78.515-000, Nova Canaã do Norte/MT.

A participação neste Pregão ocorrerá exclusivamente de forma **PRESENCIAL**. A sessão ocorrerá na data e local indicados neste edital para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e de documentação de habilitação.

Valor total da contratação:

R\$ 1.743.784,05 (um milhão e setecentos e quarenta e três mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos);

Avenida São Paulo, nº 89 ♦ Centro ♦ CEP: 78.515-000

Nova Canaã do Norte ♦ Mato Grosso ♦ Fone: (66) 3551-2400 / 2410

E-mail: prefeitura@novacanaadonorte.mt.gov.br ♦ Site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br



Unindo forças para transformar

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2025 - 2028

PMNCN

Fls. _____

Visto

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

Resumo do Certame Licitatório

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT		CNPJ: 03.238.912/0001-94	
Modalidade: Pregão	Forma: Presencial	Modo de Disputa: Aberto	Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Data da Sessão: 07/04/2026	Horário: 08:00	Local: Sala de Licitações da Prefeitura	
Exige Amostra? Não	Participação: Ampla	Reserva de Cota ME/EPP? Não	Lei Federal nº 14.133/2021? Sim
Registro de Preços? Não	Vistoria? Não	Amostra? Não	Instrumento Contratual? Sim

O Município de Nova Canaã do Norte-MT, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO Nº 011/2026**, na forma **PRESENCIAL**, modo de disputa **ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), com transporte incluso até os locais de entrega, destinados à execução da obra por administração direta, com utilização de mão de obra própria do Município de Nova Canaã do Norte-MT, no Distrito de Ouro Branco, conforme quantidade e especificações constantes neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 020/2024 e ss. e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), com transporte incluso até os locais de entrega, destinados à execução da obra por administração direta, com utilização de mão de obra própria do Município de Nova Canaã do Norte-MT, no Distrito de Ouro Branco**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Projeto Executivo e na Planilha Orçamentária aprovada pela SINFRA:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	060.001.026	Areia média	M³	484,67	132,50	64.218,77
2	060.000.139	Brita nº 0	M³	187,64	172,50	32.367,90
3	060.000.140	Brita nº 1	M³	656,95	150,00	98.542,50
4	056.001.007	Cimento portland CP II - 32	Quilo	157.848,39	0,88	138.906,58
5	049.001.013	Emulsão asfáltica cationica RR-2C	Tonel	107,95	4.640,00	500.888,00
6	049.001.011	Emulsão asfáltica para imprimação - EAI	Tonel	33,41	3.720,00	124.285,20
7	002.002.001	Óleo diesel combustível comum	Litro	104.775,66	6,18	647.513,57
8	060.000.141	Imunizante para madeira, incolor	Litro	2,53	29,29	74,10
9	061.000.010	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*,	M²	15,62	400,00	6.248',00

Avenida São Paulo, nº 89 ♦ Centro ♦ CEP: 78.515-000

Nova Canaã do Norte ♦ Mato Grosso ♦ Fone: (66) 3551-2400 / 2410

E-mail: prefeitura@novacanaadonorte.mt.gov.br ♦ Site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br



Unindo forças para transformar

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2025 - 2028

PMNCN

Fls. _____

Visto

		adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixação)				
10	035.001.763	Prego de aço polido com cabeça 10 x 10 (7/8 x 17)	Quilo	0,17	38,47	6,53
11	035.001.442	Prego de aço polido com cabeça 17 x 27 (21/2 x 11)	Quilo	0,20	20,60	4,12
12	003.002.055	Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	Metro	50,10	5,84	292,58
13	004.079.002	Transporte de materiais (brita para TSD e drenagem superficial)	Km	1	130.436,20	130.436,20
VALOR TOTAL:			R\$ 1.743.784,05			

1.2. A licitação será julgada por **ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, e a adjudicação GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Análise de Risco
Anexo III	Modelo da Proposta Comercial
Anexo IV	Declaração Unificada de Responsabilidade
Anexo V	Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP
Anexo VI	Declaração de Estoque, Equipe Técnica e Equipamentos
Anexo VII	Declaração que possui Veículo Adequado para Transporte
Anexo VIII	Minuta do Contrato

2. ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. Os envelopes (01 - Proposta de Preços) e (02 - Documentos de Habilitação) deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, situada à Av. São Paulo, nº 89, Centro, CEP. 78.515-000, em Nova Canaã do Norte-MT, em sessão pública a ser realizada às **08:00 horas (horário de Mato Grosso)** do dia **07 de abril de 2026**.

2.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

2.3. O envelope nº 01, da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

Avenida São Paulo, nº 89 ♦ Centro ♦ CEP: 78.515-000

Nova Canaã do Norte ♦ Mato Grosso ♦ Fone: (66) 3551-2400 / 2410

E-mail: prefeitura@novacanaadonorte.mt.gov.br ♦ Site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br



2.4. O envelope nº 02, dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

2.5. Os licitantes interessados em participar do certame, não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Pregoeira Oficial, no endereço Av. São Paulo, nº 89, Centro, CEP. 78.515-000, município de Nova Canaã do Norte-MT e conter os dois envelopes acima mencionados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação, os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

c) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Empresa que se encontre ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) Que se enquadrem nas demais hipóteses previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133 de 2021;
- l) O impedimento de que trata a letra “d” do item 4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição da outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- m) A vedação de que trata a letra “h” do item 4.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- o) O disposto nas letras “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- p) Não serão assegurados os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que se identificarem como microempresa ou empresas de pequeno porte conforme previsão do art. 4º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando **cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em**

papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário (e suas alterações). Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

4.2. Como documento válido de indicação para credenciamento, somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para o certame em referência para a prática de todos os atos inerentes ao certame em nome da empresa representada. **Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário (e suas alterações) e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.**

4.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório (e suas alterações). Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário (e suas alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

4.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.7. Os licitantes deverão entregar a Pregoeira, a DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADES, preferencialmente, conforme modelo constante no neste edital;

4.8. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, emitida no exercício de 2026 OU apresentar **DECLARAÇÃO**, nos termos do modelo que consta do **ANEXO do Edital**, firmada por representante legal ou pelo contador da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.9. Os Documentos de Credenciamento e as declarações acima citadas, deverão ser entregues a Pregoeira, FORA DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS E FORA DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS



5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas correlatas e vigentes, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

5.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico: licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

5.3. As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e as respostas integrarão o edital e estarão disponíveis no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

6.1. Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes de documentos, um contendo os documentos da proposta de preços e outro da Habilitação.

a) Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento.

a).1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Pregoeira, com a seguinte identificação:

A: PREGOEIRA OFICIAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026****SESSÃO PÚBLICA 07/04/2026 ÀS 08:00 HORAS**

b) Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ Nº:****ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ Nº:**

6.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, conforme art. 70 da Lei 14.133/2021.

a) A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

b) Quando a autenticação for durante a sessão da licitação, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

6.4. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

6.5. No caso de reconhecimento de firma a Pregoeira poderá fazer a verificação por semelhança, através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

6.6. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejarão em desclassificação, inabilitação ou não credenciamento das participantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

7.1. A proposta emitida por computador ou digitada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

- a) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos;
- b) Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;
- c) Na composição dos preços unitários a licitante deverá apresentar discriminadamente os valores unitários para cada item que compõe o ITEM;
- d) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- e) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- f) Não se admitirá na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

7.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

a) As alterações de que trata este subitem, serão submetidas à apreciação da Pregoeira, com a devida anuência de todos os licitantes.

7.3. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

7.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1. Para habilitação da licitante é necessária a documentação de:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica e operacional.

8.2. Documentos relativos à habilitação jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/21):

8.2.1. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou de representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

8.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/21):

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.4. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

8.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de junho de 1943;

8.3.8. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução da ARP ou contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto n. 8.538, de 2015.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/21):

a) **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias** de sua emissão.

d) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário do TCU**, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)

Capacidade Técnico-Operacional

8.5.1. Prova de **capacidade técnico-operacional**: Comprovada por meio da apresentação de um ou mais **atestados de capacidade técnica-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, relativo a:

Descrição:
Fabricação de produtos do refino de petróleo
Fabricação de artigos de asfaltos e produtos semelhantes
Venda/comercialização de Emulsão Asfáltica
Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
Comércio varejista de materiais de construção em geral;
Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente;
Comércio atacadista de cimento;
Comércio atacadista de madeira e produtos derivados;
Comércio varejista de madeira e artefatos;
Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, quando o fornecimento ocorrer por posto/revenda;
Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
Impressão de material para uso publicitário;
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças;
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças;

8.5.1.1. A capacidade operacional da licitante será comprovada mediante apresentação de Declaração e/ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou esteja executando, objeto similar ao presente objeto licitado, desde que atenda e seja compatível com os itens deste termo de referência.

8.5.1.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente.
- Descrição e quantidade do produto/material ou serviço fornecido.
- Nome e CNPJ da empresa que forneceu o bem ou prestou o(s) serviço (s).
- Data de emissão.
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.5.1.3. O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir. Caso parem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o pregoeiro realizar auditoria para saná-las;

8.5.1.4. Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

8.5.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.2. O licitante deverá apresentar a **Licença Operacional** pelo Órgão Fiscalizador competente, conforme obediência a Resolução CONAMA nº 237/97;

DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

8.5.3. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “**Declaração Unificada de Responsabilidade**” (Modelo de Declaração Anexo ao Edital), declarando que:

- Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;
- Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;
- Declaramos, que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

8.5.4. Declaração elaborada em papel timbrado da empresa proponente de que dispõe de equipamentos adequados, estoque mínimo operacional e equipe técnica qualificada para atender de forma tempestiva e eficaz às demandas da contratação. **(Modelo de Declaração Anexo ao Edital);**

8.5.5. Declaração elaborada em papel timbrado da empresa proponente de que dispõe veículo(s) adequado(s) para execução precisa e tempestiva dos itens objeto da licitação, estando em estrita observância com todos os parâmetros técnicos, sanitários e ambientais deste Termo de Referência. **(Modelo de Declaração Anexo ao Edital);**

8.5.6. Alvará/Licença de Localização vigente (exercício 2026).

8.5.6.1. No que se refere ao item 8.5.6., na ausência de expedição anual do alvará/licença, poderá ser suprida a necessidade com o respectivo comprovante de emissão/pagamento da guia do exercício vigente.

8.5.7. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, emitida no exercício de 2026 OU apresentar **DECLARAÇÃO**, nos termos do modelo que consta em ANEXO do Edital, firmada por representante legal ou pelo contador da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Pregoeira receberá de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes e procederá à abertura da licitação.

a) Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. A entrega dos envelopes à Pregoeira, implica na aceitação pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

9.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços.

a) Os envelopes, bem como o seu conteúdo, serão rubricados pelos membros da Comissão, pelos licitantes presentes ou por seus representantes e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

a) Para o julgamento das propostas, a Pregoeira poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo;

10.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento (salvo erros formais ou materiais que possam ser sanados sem alteração do valor total);
- b) Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- c) Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Edital;
- d) Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- e) Apresentar preços unitários ou preço por lotes superiores àqueles constantes neste Edital; o valor global máximo aceito pela administração é de **R\$ 1.743.784,05** (um milhão e setecentos e quarenta e três mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos);
- f) Apresentar custos unitários superiores ao preço de referência estipulado pela Administração;

12. DA ETAPA DE LANCES

11.1. Será iniciada a etapa de lances com a participação do licitante que apresentou a proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentaram propostas até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta.

11.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, participarão da etapa de lances os licitantes que apresentaram as três melhores propostas;

11.3. **O lance deverá ser ofertado pelo valor do item;**

11.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;

11.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado;

11.6. Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado;

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 1,00** (um real);

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

11.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira ou quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

11.10. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;



12. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta ao licitante primeiro colocado, para negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor máximo estabelecido para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no certame.

13.3. Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, a Pregoeira procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e

13.4. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

13.5. **A nova proposta de preços negociada deverá ser ajustada e encaminhada à Pregoeira, no prazo máximo de 02 (duas) horas,** contados da assinatura da Ata de Sessão ou da intimação do licitante.

14. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pela Pregoeira terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 2;

14.2. A Pregoeira procederá à abertura do envelope de habilitação da proposta mais vantajosa, fazendo a rubrica do envelope e dos documentos neles contidos, os quais serão rubricados também pelos representantes dos licitantes;

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



- c) **Cadastro Nacional de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União**
Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos,
(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:10437197933826::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);
- d) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

14.6. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. Em caso de inabilitação da proposta mais vantajosa, a comissão analisará os documentos de habilitação da proposta subsequente.

15. DO RESULTADO DO CERTAME

15.1. Será considerada vencedora do certame a licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço global.

15.2. A decisão será apresentada pela Pregoeira e lavrada em ata.

15.3. A Adjudicação será feita por item.

15.4. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

16. DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.2. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente;



16.3. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br.

16.4. As razões recursais, bem como as contrarrazões devem ser protocoladas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT e/ou via e-mail para o endereço licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos;

16.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Pregoeira encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para a adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos na Imprensa Oficial.

18. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.2. Como condição para celebração do Contrato a adjudicatária deverá:

a) manter as condições de habilitação;

b) não possuir fato impeditivo perante os cadastros do (Portal da Transparência do Governo Federal, TCU, SICAF, e CNIS-CNJ);

18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

18.4. Ao assinar o Contrato, a CONTRATADA declara sua expressa concordância com todos os termos pactuados no instrumento, bem como no edital, termo de referência e demais anexos.

18.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6. Correrão por conta da Detentora do Registro, quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Considera-se inexecução total da Ata:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

19.3. A licitante que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 19.1. sujeitar- se-à às seguintes sanções:

- a) **advertência:** exclusivamente pelas infrações administrativas do subitem “a” do item 19.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) **multa** com relação a qualquer das infrações previstas no item 19.1, e será calculada na forma prevista neste edital e/ou na Ata;
- c) **impedimento:** pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b” ao “g” do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) **inidoneidade:** pelas infrações administrativas previstas nos subitens “h” ao “l” do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b” a “g” do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

19.4. Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à administração;

19.5. A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.6. As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida;

19.7. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 19.1. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

19.8. Ficam estipuladas as seguintes multas, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta:

a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), do valor total fixado no edital para os itens e/ou grupos objeto da proposta, para as infrações previstas nos subitens “d” a “f” e “h” a “l” do item 19.1;

19.9. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório;

19.10. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.11. Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções e havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento;

a) Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento a Administração poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação;

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.12. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN e na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

19.13. As disposições das Sanções não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta;

a) Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846/2013.

19.14. Quando a conduta da empresa acarretar a frustração do certame deverá ressarcir a Administração no valor correspondente ao custo do processo de licitação, sem embargo de indenização suplementar caso o prejuízo exceda à referida quantia.

20. DA FRAUDE E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

20.2. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

21. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/02/2026.

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice preços mediante a



aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

21.5. Os preços contratados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, à luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

21.6. O reajuste de preços deverá ser requerido pela CONTRATADA, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

21.7. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

21.8. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

21.9. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.

21.10. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.11. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

21.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e



memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.13. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

21.14. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, o CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

21.15. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação.

21.16. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

21.17. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

21.18. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência do Contrato será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde comprovada a vantajosidade dos preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

23. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. No que diz respeito ao valor da contratação, se apresenta o valor global médio estimado de **R\$ 1.743.784,05** (um milhão e setecentos e quarenta e três mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no subitem 2.1., o qual foi estimado conforme o Art. 23 da lei 14.133/21, de acordo com a Cotação nº **00207/2026** em anexo.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2026, à conta de recursos próprios da Prefeitura, na seguinte Dotação:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

**Ficha: 258**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte

Projeto/Atividade: 1037 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

Elemento de Despesa: 33.90.00.00 – Aplicações diretas

RECURSO: CONTRATO DE REPASSE – ESTADO | CONVÊNIO Nº 3027-2025/SINFRA

Ficha: 261

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte

Projeto/Atividade: 1037 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

Elemento de Despesa: 44.90.00.00 – Aplicações diretas

25. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o inciso II, art. 124 da lei 14.133/2021, para restabelecer a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo ser requerido e comprovado pela Detentora do Registro através de NOTAS FISCAIS.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. As infrações administrativas previstas no art. 155 e as penalidades previstas no art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas e devidamente aplicadas nas contratações deste processo licitatório.

26.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

27. ACESSO A INFORMAÇÃO:

27.1. O art. 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

27.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS



28.1. Quaisquer pedidos de informação ou esclarecimento devem ser enviados através do sistema BLL ou para o e-mail **licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br**, que pertence ao Departamento de Licitação.

28.2. São anexos a este Termo de Referência os Documentos de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar – ETP.

28.3. De Acordo, encaminha-se aos responsáveis das Secretarias demandantes para fins de aprovação:

Nova Canaã do Norte/MT, 16 de março de 2026.

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Unindo forças para transformar

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2025 - 2028

PMNCN

Fls. _____

Visto

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT Unidades Demandantes: - Secretaria Mun. de Obras, Serv. Públicos e Transporte;	Descrição de Categoria de Investimento: (x) Material de Consumo () Equipamentos e Material Permanente (x) Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica () Outros Serv. de Terceiros – P. Física () Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
Modalidade de Licitação: (x) Pregão Presencial () Concorrência () Diálogo Competitivo () Leilão () Concurso () Dispensa de Licitação Eletrônica () Inexigib. de Licitação / Credenciamento	Tipo de Licitação: (x) Menor preço () Maior desconto () Melhor técnica ou conteúdo artístico () Técnica e preço () Maior lance, no caso de leilão () Maior retorno econômico () Não se aplica
Licitação P/ Registro de Preços (SRP): () SIM (x) NÃO	Origem do Recurso: (x) Próprio da Prefeitura (x) Convênio - Contrato de Repasse – Estado () Outros
Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI: () SIM (x) NÃO	Reserva de Cota: ME/EPP/MEI: () SIM (x) NÃO

1.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base no que estabelece na Lei 14.133/21 e a presente aquisição se trata de bem comum, conforme o Decreto Municipal nº 020/2024 e ss.

1.3. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, que em seu artigo 28, inciso I, dispõe:



Art. 28. São modalidades de licitação:

I - Pregão;

2. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência a **aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), com transporte incluso até os locais de entrega, destinados à execução da obra por administração direta, com utilização de mão de obra própria do Município de Nova Canaã do Norte – MT, no Distrito de Ouro Branco**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Projeto Executivo e na planilha orçamentária aprovada pela SINFRA:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	060.001.026	Areia média	M³	484,67	132,50	64.218,77
2	060.000.139	Brita nº 0	M³	187,64	172,50	32.367,90
3	060.000.140	Brita nº 1	M³	656,95	150,00	98.542,50
4	056.001.007	Cimento portland CP II - 32	Quilo	157.848,39	0,88	138.906,58
5	049.001.013	Emulsão asfáltica cationica RR-2C	Tonel	107,95	4.640,00	500.888,00
6	049.001.011	Emulsão asfáltica para imprimação - EAI	Tonel	33,41	3.720,00	124.285,20
7	002.002.001	Óleo diesel combustível comum	Litro	104.775,66	6,18	647.513,57
8	060.000.141	Imunizante para madeira, incolor	Litro	2,53	29,29	74,10
9	061.000.010	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixação)	M²	15,62	400,00	6.248,00
10	035.001.763	Prego de aço polido com cabeça 10 x 10 (7/8 x 17)	Quilo	0,17	38,47	6,53
11	035.001.442	Prego de aço polido com cabeça 17 x 27 (21/2 x 11)	Quilo	0,20	20,60	4,12
12	003.002.055	Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	Metro	50,10	5,84	292,58
13	004.079.002	Transporte de materiais (brita para TSD e drenagem superficial)	Km	1	130.436,20	130.436,20
VALOR TOTAL:			R\$ 1.743.784,05			

2.2. O item 'Transporte de Materiais' corresponde ao custo global de transporte dos insumos até o local da obra, conforme metodologia e composição constantes na planilha orçamentária aprovada pela SINFRA.

2.3. Os valores a serem ofertados na proposta de preços dos licitantes deverão incluir todos os custos para o fornecimento e a entrega, inclusive custos com frete e tributos, responsabilizando-se pela entrega dos produtos no local que estará definido na Nota de Autorização de Despesa – NAD, emitido pela Secretaria Municipal.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que possuem especificações usuais de mercado, passíveis de descrição objetiva e padronizada, com desempenho e qualidade definidos por normas técnicas amplamente reconhecidas.



2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 020/2024 e ss., de 15 de março de 2024.

2.6. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Nova Canaã do Norte – MT, em conformidade com o planejamento das aquisições da Administração e com as metas estabelecidas no **Convênio nº 3027/2025/SINFRA**, estando alinhada às necessidades da Secretaria demandante e à disponibilidade orçamentária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

2.7. O presente procedimento licitatório destina-se à **aquisição de material para pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) no Distrito Ouro Branco**, objeto vinculado ao Termo de **Convênio nº 3027-2025/SINFRA**, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e o Município de Nova Canaã do Norte/MT. O instrumento convenial prevê recursos totais de **R\$ 2.762.755,76**, sendo **R\$ 1.743.784,53 oriundos de repasse estadual e R\$ 1.018.971,23 correspondentes à contrapartida municipal**, impondo ao Município a observância da Lei nº 14.133/2021 na execução da despesa e a apresentação, na prestação de contas, da documentação integral da licitação realizada.

2.8. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o **pregão** constitui a modalidade própria e obrigatória para a contratação de **bens e serviços comuns**, assim compreendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado. Tratando-se, na hipótese, de **aquisição de materiais** com características técnicas padronizáveis e passíveis de descrição objetiva, revela-se juridicamente adequado o processamento da disputa por meio de pregão.

2.9. Quanto à forma de realização, a Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 17, § 2º, que as licitações serão realizadas **preferencialmente sob a forma eletrônica**, sendo, contudo, **admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada**, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Assim, a forma presencial não constitui exceção vedada pelo ordenamento, mas opção legalmente admitida, desde que amparada em justificativa administrativa idônea e compatível com o interesse público.

2.10. No caso concreto, soma-se a isso o regime jurídico diferenciado previsto no **art. 176 da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual os **Municípios com até 20.000 habitantes** dispõem de prazo de 6 anos, contado da publicação da lei, para cumprimento da exigência de realização da licitação sob a forma eletrônica. Segundo dados oficiais do IBGE, o Município de **Nova Canaã do Norte/MT possui população estimada de 11.734 habitantes em 2025**, enquadrando-se, portanto, na hipótese legal de transição normativa.

2.11. A adoção do pregão na forma **presencial**, nesta contratação específica, mostra-se **materialmente justificada** em razão das peculiaridades do objeto e do contexto administrativo local. Cuida-se de aquisição diretamente vinculada à execução de convênio estadual, cuja vigência é de **365 dias**, com rigoroso dever de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas, inclusive com exigência de apresentação dos atos licitatórios correspondentes. Nesse

cenário, a realização presencial favorece a condução concentrada dos atos de credenciamento, apresentação de propostas, disputa de lances, análise de habilitação e saneamento de questões formais em sessão única, com maior controle procedimental e maior segurança na formação do convencimento administrativo, sem prejuízo da competitividade e da transparência.

2.12. Além disso, consideradas a dimensão populacional do Município, a realidade administrativa local e a necessidade de dar efetividade célere ao objeto conveniado, a forma presencial revela-se medida **adequada, proporcional e eficiente**, apta a ampliar a participação de fornecedores com atuação regional, reduzir entraves operacionais e conferir maior fluidez à prática dos atos do certame, especialmente em contratação de materiais padronizados destinados à infraestrutura viária. Tal opção não afasta os deveres de publicidade, isonomia, julgamento objetivo, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, os quais permanecerão integralmente resguardados durante a condução do certame.

2.13. Dessa forma, resta juridicamente justificada a realização do pregão na forma presencial, porquanto: (I) o objeto enquadra-se como aquisição de bens comuns; (II) a legislação admite expressamente a forma presencial, desde que motivada; (III) o Município enquadra-se na regra transitória do art. 176 da Lei nº 14.133/2021; e (IV) as circunstâncias concretas da contratação, vinculada a convênio com prazo certo, fiscalização específica e necessidade de controle procedimental rigoroso, recomendam a adoção da sessão presencial como medida consentânea com o interesse público e com a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para fins de conclusão das obrigações contratuais, observado o período de execução e as condições estabelecidas no instrumento contratual e no Convênio nº 3027/2025.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de promover a pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) no **Distrito de Ouro Branco**, no Município de Nova Canaã do Norte-MT, abrangendo vias atualmente sem pavimentação, que apresentam condições precárias de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, comprometendo a mobilidade urbana, a segurança dos usuários e o acesso da população aos serviços públicos essenciais.

4.2. A execução da pavimentação visa proporcionar melhorias significativas na infraestrutura viária local, contribuindo para a redução de custos com manutenção das vias, diminuição da poeira e do desgaste dos veículos, além de favorecer o desenvolvimento urbano e social da região atendida. Para a concretização dessas melhorias, torna-se indispensável a aquisição dos materiais necessários à execução da obra, conforme quantitativos e especificações definidos no Projeto Executivo e na planilha orçamentária aprovada pela SINFRA.

4.3. A contratação está vinculada às metas e prazos estabelecidos no Convênio nº **3027/2025/SINFRA**, sendo a obra executada por administração direta, com utilização de mão de obra própria do Município, não constituindo objeto desta contratação a execução de serviços de engenharia, mas exclusivamente o fornecimento dos materiais, com transporte incluso, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o planejamento das contratações públicas municipais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Considerando-se as alternativas de mercado, as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e as características dos materiais a serem adquiridos, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de procedimento auxiliar, através de PREGÃO PRESENCIAL, em julgamento que classificará o licitante vencedor pelo menor preço apresentado POR ITEM. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

5.2. A escolha da modalidade Pregão Presencial se justifica pela conveniência da aquisição dos materiais com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário da secretaria demandante, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

5.3. A referida contratação se dará pelo período de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura e o quantitativo estimado a ser adquirido, só será pago o que efetivamente for utilizado pela Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

5.4. Os pagamentos corresponderão aos materiais efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observado o valor unitário apresentado pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até **45 (quarenta e cinco) dias** após a entrega dos materiais e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não há critérios de sustentabilidade a ser exigido neste processo.

6.2. Não há indicação de marcas ou modelos a ser exigido neste processo.

6.3. Os itens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as respectivas especificações detalhadas e padrão de qualidade, conforme item 2.1 deste termo.

6.4. Não há vedação de marcas ou modelos neste processo.

6.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.6. Não é admitida a participação de consórcio no presente processo.

6.7. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



6.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6.9. Justificativa de não exclusividade e de cotas exclusivas para ME e EPP;

6.9.1. A presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.9.2. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que estiverem estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto deste termo.

6.9.3. Não consta a exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a divisão dos itens por cotas.

6.9.4. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade e de cotas reservadas para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e restar fracassado por não conseguir adquirir o produto pelo preço estimado de referência.

6.9.5. Da mesma forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, art. 49, inc. III da mesma lei.

6.9.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame, como o da competitividade, da economicidade e da eficiência.

6.9.7. Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame. A não aplicação de dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito, no entanto, inexistirá qualquer objeção para que licitantes assim categorizados disputem em ampla concorrência.

6.9.8. É o que tínhamos a justificar para o prosseguimento do certame, sem que sejam calculadas Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

6.10. Não será admitido o cadastro reserva, que trata o inciso VII art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS



7.1.1. O fornecimento dos itens será efetuado de forma parcelada de acordo com as necessidades da secretaria, independentemente da quantidade solicitada, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa – NAD e local de entrega indicado, no horário das 07h:00min. as 10h:30min. e das 13:00 as 16h:30min.

7.1.2. A aquisição dos produtos contidos neste termo, serão solicitadas de forma parcelada conforme a necessidade da Unidade solicitante.

7.1.3. A contratada deve possuir logística suficiente para atender as solicitações, devendo os respectivos produtos serem entregues em observância ao edital, no que diz respeito ao local indicado pela solicitante e ao prazo de entrega, em embalagem original e intacta, acompanhados de nota fiscal.

7.1.4. A nota fiscal deverá conter: Detalhamento da descrição do item, quantidade, peso líquido, preços unitários e totais, e anexando a esta, uma cópia da nota de autorização de despesas e/ou ordem de consumo ao qual se refere, bem como certidões de regularidade fiscal, assim como todas as informações necessárias conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

7.1.5. Os materiais constantes da Nota de Autorização de Despesa, bem como da nota fiscal, deverão ser entregues na sua totalidade, sendo vedada a entrega parcial, respeitando os casos de entrega parcelada descrito no item 7.1.1 deste termo.

7.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas comunicações se obrigam a atender no prazo de até 02 (dois) dias.

7.1.7. Os itens e materiais entregues que apresentarem vícios, defeitos, violações, inadequações, características que impossibilitem o seu uso ou estiverem em desacordo com as especificações dispostas neste estudo e em Nota de Autorização de Despesa emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, deverão substituir no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data da notificação da Secretaria a CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo ser prorrogado se aceita a justificativa pela Secretaria, tendo todas as despesas desta por conta da CONTRATADA.

7.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à solicitante. Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.

7.1.9. O transporte, frete e a descarga dos materiais correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

7.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas em edital.



7.1.11. Os itens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes em edital.

7.1.12. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.14. Não serão aceitos materiais de fabricação caseira, tão somente aqueles considerados como industrializados, novos, devidamente registrados, quando for o caso.

7.1.15. Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de itens recondicionados.

7.1.16. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.18. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 022/2024 e ss., e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a Prefeitura e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A Prefeitura poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. Fiscalização Técnica

8.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.7.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. Gestor do Contrato

8.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, pagamento, garantias, glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

8.8.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.6. O gestor do contrato tomará providências para a possível aplicação das sanções de advertências e de multa de que trata os incisos I e II do artigo 156 e artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contabilidade e Financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

9.2. Nomear preposto para durante o período de vigência, representá-lo na execução do Contrato;

9.3. Executar a entrega dos materiais de forma FRACIONADA e de acordo com a necessidade da secretaria demandante, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

9.4. Fornecer os materiais de acordo com o prazo e condições avençados no presente Termo de Referência, observando todas as condições previstas no Contrato a ser estabelecida entre as partes.



9.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

9.6. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

9.7. Possuir estrutura adequada, caminhão e equipamentos adequados a cada tipo de fornecimento dos produtos;

9.8. Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

9.9. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

9.10. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

9.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente Contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

9.12. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

9.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.14. Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.

9.16. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos adquirido pela Prefeitura.

9.17. Substituir os produtos adquirido que estiver em desacordo com o pedido;

9.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

9.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

9.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto do Termo de Referência.

9.23. Paralisar, por determinação da Prefeitura, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.24. Cumprir, durante todo o período de execução da Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.25. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

9.26. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.27. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

10.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

10.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações do Contrato.

10.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação no Contrato;

10.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no Contrato.

10.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento

11.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Liquidação

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada pelo recebimento definitivo, pelo Departamento de Contabilidade, Programação e Orçamento da Prefeitura, correrá o prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** para fins de liquidação, prorrogável desde justificada.

11.2.2. Para fins de liquidação, o Departamento de Contabilidade, Programação e Orçamento da Prefeitura deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da Prefeitura;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Prefeitura;

11.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito da prefeitura, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, mediante emissões de certidões do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

11.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da prefeitura.

11.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a prefeitura deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.8. Persistindo a irregularidade, a Prefeitura deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.3. Prazo de pagamento

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** contados da finalização da liquidação da despesa;

11.3.2. No caso de atraso pela Prefeitura, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

11.4. Forma de pagamento

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



11.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo.

12.1.1. Quando do julgamento for Menor preço por Item, o participante não precisa participar de todos os itens, mas deverá cotar todos os itens que tem interesse de participar, sob pena de invalidação da proposta;

12.1.2. Em atendimento aos art. 40, §3º, e 47 §1º da Lei 14.133/21, o parcelamento do objeto se mostra viável, por se tratar de vários itens e sendo que a unidade de fornecimento permite o parcelamento;

12.1.3. O objeto será entregue em parcelas, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será determinada pela secretaria requisitante, conforme necessidade desta, independentemente da quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

12.1.4. Não será admitido o parcelamento de entrega referente a uma mesma ordem de fornecimento, devendo cada ordem ser atendida integralmente, conforme quantitativo solicitado.

12.2. A empresa melhor classificada deverá apresentar, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/21)

12.2.1. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou de representante legal da empresa e procuração pública, se for o caso.

12.2.2. No caso de **Microempreendedor Individual – (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.3. No caso de **Empresário Individual - (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



12.2.4. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5. No caso de **Sociedade Simples – (SS)**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.6. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/21)

12.2.9. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**;

12.2.10. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**;

12.2.11. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br (Para Empresa Com Domicílio no Estado de Mato Grosso)**; OU expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (Para Empresa Com Domicílio em Outro Estado);

12.2.12. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

12.2.13. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;

12.2.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidao**;



12.2.15. A Certidão descrita no item 10.8.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

12.2.16. A prova de regularidade fiscal, social e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

12.2.17. **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

12.2.17.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário do TCU**, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.2.17.2. O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará **dispensado (a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.17.3. Em casos que a Certidão Negativa de Feitos sobre Falência não possuir data de validade, será considerada vigente por **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão.

Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)

Capacidade Técnico-Operacional

12.2.18. Prova de **capacidade técnico-operacional**: Comprovada por meio da apresentação de um ou mais **atestados de capacidade técnico-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, relativo a:

Descrição:
Fabricação de produtos do refino de petróleo
Fabricação de artigos de asfaltos e produtos semelhantes
Venda/comercialização de Emulsão Asfáltica
Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
Comércio varejista de materiais de construção em geral;

Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente;
Comércio atacadista de cimento;
Comércio atacadista de madeira e produtos derivados;
Comércio varejista de madeira e artefatos;
Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, quando o fornecimento ocorrer por posto/revenda;
Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
Impressão de material para uso publicitário;
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças;
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças;

12.2.18.1. A capacidade operacional da licitante será comprovada mediante apresentação de Declaração e/ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou esteja executando, objeto similar ao presente objeto licitado, desde que atenda e seja compatível com os itens deste termo de referência.

12.2.18.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente.
- Descrição e quantidade do produto/material ou serviço fornecido.
- Nome e CNPJ da empresa que forneceu o bem ou prestou o(s) serviço (s).
- Data de emissão.

-Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

12.2.18.3. O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir. Caso parem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o pregoeiro realizar auditoria para saná-las;

12.2.18.4. Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

12.2.18.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.2.18.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.2.18.7. O licitante deverá apresentar a **Licença Operacional** pelo Órgão Fiscalizador competente, conforme obediência a Resolução CONAMA nº 237/97;

DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

12.2.19.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “**Declaração Unificada de Responsabilidade**” (Modelo de Declaração Anexo ao Edital), declarando que:

- Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;
- Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as



Unindo forças para transformar

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2025 - 2028

PMNCN

Fls. _____

Visto

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;

- Declaramos, que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2.19.2. Alvará/Licença de Localização vigente (exercício 2026).

12.2.19.3. No que se refere ao item 10.2.19.2., na ausência de expedição anual do alvará/licença, poderá ser suprida a necessidade com o respectivo comprovante de emissão/pagamento da guia do exercício vigente.

12.2.19.4. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, emitida no exercício de 2026 OU apresentar **DECLARAÇÃO**, nos termos do modelo que consta em ANEXO do Edital, firmada por representante legal ou pelo contador da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Em atendimento aos princípios da sustentabilidade ambiental previstos no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência adota critérios que visam à minimização de impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização dos materiais, observando, no que couber, as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

13.2. Os bens a serem fornecidos deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade e desempenho previstos nas normas técnicas do DNIT, ANP, ABNT e demais regulamentações aplicáveis, devendo ser acompanhados, no momento da entrega, de certificados de qualidade, laudos técnicos ou documentos equivalentes que comprovem a conformidade dos produtos, contribuindo para a durabilidade do pavimento e a redução de impactos ambientais.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.743.784,05** (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), conforme custos unitários constantes na planilha orçamentária, elaborado em conformidade com o art. 23 da Lei nº

Avenida São Paulo, nº 89 ♦ Centro ♦ CEP: 78.515-000

Nova Canaã do Norte ♦ Mato Grosso ♦ Fone: (66) 3551-2400 / 2410

E-mail: prefeitura@novacanaadonorte.mt.gov.br ♦ Site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br

14.133/2021, com base nas **Cotações nº 00028/26 e nº 00040/26**, devidamente anexadas aos autos.

14.2. A estimativa de preços foi elaborada a partir dos quantitativos definidos no Projeto Executivo, utilizando-se como referência os sistemas oficiais DNIT/SICRO, SINAPI e ANP, observadas as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes da SINFRA.

14.3. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, conforme índice previsto no contrato, nos termos da legislação vigente.

14.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será adotada a última variação conhecida, procedendo-se à compensação das diferenças quando da publicação do índice definitivo, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva memória de cálculo.

14.5. Caso o índice de reajustamento venha a ser extinto ou se torne inaplicável, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser legalmente estabelecido ou, na ausência de previsão legal, outro índice oficial que reflita a variação dos custos, mediante formalização por termo aditivo.

14.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2026, na seguinte Dotação:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Ficha: 258

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte

Projeto/Atividade: 1037 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

Elemento de Despesa: 33.90.00.00 – Aplicações diretas

RECURSO: CONTRATO DE REPASSE – ESTADO | CONVÊNIO Nº 3027-2025/SINFRA

Ficha: 261

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte

Projeto/Atividade: 1037 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

Elemento de Despesa: 44.90.00.00 – Aplicações diretas

**16. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1 A contratante obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A contratada obriga-se a:

16.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma PARCELADA, de acordo com a necessidade, no prazo e local constantes no termo de referência, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- b) Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir ou repor o material rejeitado pelo gestor desta contratação que tenha apresentado defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;



- e) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- g) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- i) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- j) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- k) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. As infrações administrativas previstas no art. 155 e as penalidades previstas no art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas e devidamente aplicadas nas contratações diretas decorrentes do presente AVISO.

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18. ACESSO A INFORMAÇÃO:

18.1. O art. 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

18.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

De Acordo, encaminha-se aos responsáveis das secretarias demandantes para fins de aprovação:

Nova Canaã do Norte/MT, 09 de março de 2026.

KARINE ROMUALDO DA VEIGA
Chefe do Dpto. de Planejamento

DA APROVAÇÃO:

A elaboração do Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração. Fica o Termo de Referência em tela APROVADO na forma como se apresenta.

APROVADO EM: ____/____/____

EURÍPIDES ALVES DOS SANTOS
Secretário de Obras, Serviços Públicos e Transporte



Unindo forças para transformar

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2025 - 2028

PMNCN

Fls. _____

Visto

ANEXO II ANÁLISE DE RISCO

1. Dados do Processo:

1.1. Objeto: **Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), com transporte incluso até os locais de entrega, destinados à execução da obra por administração direta, com utilização de mão de obra própria do Município de Nova Canaã do Norte-MT, no Distrito de Ouro Branco.**

2. Fase de Análise:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Riscos:

RISCO 1	Não aprovação dos documentos do planejamento da contratação	
Danos e impacto:	Atraso no andamento do processo licitatório e no início da execução da obra.	
Ações	Responsável	Prazo
Acompanhar a elaboração e revisão dos documentos técnicos e administrativos, promovendo alinhamento prévio entre os setores envolvidos, a fim de evitar devoluções e retrabalhos.	Equipe de planejamento da contratação.	Durante todo o processo de planejamento da contratação.
Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.		

RISCO 2	Impugnações e pedidos de esclarecimento do Edital	
Danos e impacto:	Possibilidade de adiamento da licitação e reprogramação do cronograma.	
Ações	Responsável	Prazo
Elaborar Termo de Referência e Edital com especificações claras, objetivas e alinhadas às normas técnicas aplicáveis, promovendo ajustes e republicação, se necessário.	Equipe de planejamento da contratação.	Durante início da fase externa da licitação

RISCO 3	Desinteresse do mercado em participar da Licitação	
Danos e impacto	Necessidade de repetição do certame, ocasionando atraso na execução da obra.	
Ações	Responsável	Prazo



Reavaliar as condições de mercado, critérios de habilitação e especificações técnicas, promovendo adequações no Termo de Referência e no Edital.	Equipe de planejamento da contratação.	Durante início da fase externa da licitação
--	--	---

RISCO 4		Licitação Fracassada (Preço acima do estimado ou inabilitação dos licitantes)
Danos e impacto	Necessidade de nova licitação, com atraso na execução do objeto.	
Ações	Responsável	Prazo
Realizar nova pesquisa de preços, analisar as causas da inabilitação ou dos preços elevados e adequar o Termo de Referência e o Edital, promovendo nova publicação.	Equipe de planejamento da contratação.	Durante início da fase externa da licitação

RISCO 5		Judicialização do procedimento licitatório
Danos e impacto	Suspensão do certame e atraso na execução da pavimentação.	
Ações	Responsável	Prazo
Elaborar edital com exigências proporcionais, objetivas e compatíveis com o objeto, evitando cláusulas restritivas ou excessivas.	Equipe de planejamento da contratação.	Durante início da fase externa da licitação

RISCO 6		Inexecução parcial ou atraso na entrega dos materiais pelo fornecedor
Danos e impacto:	Comprometimento do cronograma da obra e aumento do risco de descontinuidade dos serviços.	
Ações	Responsável	Prazo
Prever sanções administrativas, critérios de fiscalização e mecanismos de controle de entrega, conforme estabelecido no Termo de Referência e no contrato.	Equipe de planejamento da contratação e fiscalização do contrato.	Durante a execução contratual.

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados.

Impacto/Probabilidade	Sem impacto	Baixo	Médio	Alto
		1, 3, 5	2, e 4	6

Nova Canaã do Norte/MT, 10 de fevereiro de 2026.

KARINE ROMUALDO DA VEIGA

Chefe de Depto. de Planejamento

Matrícula – 2005



Unindo forças para transformar

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2025 - 2028

PMNCN

Fls. _____

Visto

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2026

*****MODELO*** DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL/REALINHADA (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação do objeto da presente licitação PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e N. DA CONTA BANCÁRIA:

REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA CONTRATO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		VALOR TOTAL (R\$)				

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR).

Deverá ser cotado preço unitário e total por item e do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital. Valor unitário não pode exceder 2 casas após a vírgula.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Avenida São Paulo, nº 89 ♦ Centro ♦ CEP: 78.515-000

Nova Canaã do Norte ♦ Mato Grosso ♦ Fone: (66) 3551-2400 / 2410

E-mail: prefeitura@novacanaadonorte.mt.gov.br ♦ Site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br



Unindo forças para transformar

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2025 - 2028

PMNCN

Fls_____

Visto

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

_____, _____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2026
DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo). Por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº
_____.

- Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;
- Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou



representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;

- Declaramos, que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO V****PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2026****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

_____ (nome da empresa), CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo). Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda, que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)



Unindo forças para transformar

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2025 - 2028

PMNCN

Fls. _____

Visto

ANEXO VI –

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTOQUE, EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS
(Em Papel Timbrado da Proponente)**

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI ESTOQUE MÍNIMO, EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA E EQUIPAMENTOS ADEQUADO À PRESTAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.
REF. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026**

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que dispõe de equipamentos adequados, estoque mínimo operacional e equipe técnica qualificada para atender de forma tempestiva e eficaz às demandas do objeto do contratado.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:



Unindo forças para transformar

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2025 - 2028

PMNCN

Fls _____

Visto

**ANEXO VII –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE POSSUI VEÍCULO ADEQUADO
(Em Papel Timbrado da Proponente)**

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI VEÍCULO ADEQUADO PARA
EXECUÇÃO DO OBJETO CREDENCIADO.**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.
REF. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026**

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que possui veículo (os) adequado(s) para realização de transporte, montagem e retirada, e entrega dos demais itens pertencentes ao objeto contratado.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:



Unindo forças para transformar

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2025 - 2028

PMNCN

Fls. _____

Visto

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ____/2026

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.912/0001-94, com sede na Av. São Paulo, nº 89, Centro, CEP. 78.515-000, na cidade de Nova Canaã do Norte-MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1661178-0 SSP/MT e do CPF nº 024.331.491-42, residente e domiciliado na cidade Nova Canaã do Norte-MT; e do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, no Município _____/UF, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/UF e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____/UF; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de materiais de construção e insumos destinados à execução de obra de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD), incluindo o respectivo transporte até os pontos de entrega no Distrito de Ouro Branco, localizado no município de Nova Canaã do Norte/MT**, conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	UND.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		TOTAL GERAL (R\$)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Processo administrativo da modalidade **Pregão Presencial** nº ____/2026;

2.1.2. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

2.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução

Avenida São Paulo, nº 89 ♦ Centro ♦ CEP: 78.515-000

Nova Canaã do Norte ♦ Mato Grosso ♦ Fone: (66) 3551-2400 / 2410

E-mail: prefeitura@novacanaadonorte.mt.gov.br ♦ Site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br



adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 020/2024 e ss., e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

3.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ____ de ____ de 2026, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado, o valor de **R\$** _____ (por extenso).

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente solicitados na Ordem de Fornecimento emitida.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O pagamento será efetuado em até **45 (quarenta e cinco) dias**, após a realização da entrega dos produtos/prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

5.5. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do maquinário e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.7. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

5.8. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.9. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.11. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

5.12. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1. Para o adequado fornecimento e entrega dos produtos, por sua conta e risco, a CONTRATADA deverá se responsabilizar em cumprir os seguintes requisitos:

- Se responsabilizar por fornecer os produtos/prestar os serviços de acordo com as exigências feitas neste Contrato.
- Fornecer produtos novos, com qualidade e precisão no processo produtivo, seguindo as exigências constantes nas especificações deste contrato e sem qualquer falha de fabricação.
- Fornecer produtos de acordo com as normas técnicas existentes elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, obedecendo a requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



- Recolher os produtos que forem substituídos por erros de entrega, defeitos de fabricação, dentro do prazo contratual.
- Adequar, por determinação da PREFEITURA, qualquer conduta referente ao fornecimento dos produtos, que não esteja sendo procedida de acordo com as Boas Práticas de Fabricação.
- Entregar os produtos no prazo, local, data, horário e remessa indicados neste contrato, devendo a CONTRATADA prever todo o serviço logístico necessário para realização da entrega.
- Acondicionar os produtos, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável.
- Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, ao término das atividades, acondicioná-los de forma e em local adequado, conforme orientações locais, para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela CONTRATANTE.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, transportes, pedágios e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;
- Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável. Com material reciclado, biodegradável, atóxico, bem como proveniente de reflorestamento.
- Subcontratação: A empresa CONTRATADA NÃO poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.

Local, Prazo e Forma de Entrega dos Produtos

6.2. Os produtos adquiridos deverão ser separados pela CONTRATADA e **entregues no Núcleo do Perímetro Urbano do Distrito Ouro Branco, localizado no município de Nova Canaã do Norte-MT**, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa CONTRATADA.

6.3. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

6.4. A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

6.5. Os produtos deverão ser entregues conforme os padrões do fabricante, garantindo a proteção adequada durante o transporte até a entrega à CONTRATANTE. Além disso, devem conter a identificação dos produtos e todas as informações exigidas pela legislação vigente.

6.6. A CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Contrato.

6.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem adequada, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança do mesmo durante o Transporte.

6.8. Os produtos, no momento da entrega no NÚCLEO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO OURO BRANCO, serão inspecionados pelo servidor responsável do recebimento para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, tipo de embalagem primária e secundária (quando aplicável), e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações contidas neste Contrato.

6.9. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições da embalagem, a empresa CONTRATADA notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.10. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

6.11. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização, reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Do Transporte

6.12. Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

6.13. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega dos produtos correrão por conta da empresa CONTRATADA, inclusive as decorrentes da devolução e reposição de produtos recusados por não atender as exigências deste contrato.

Controle de Qualidade Posterior a Contratação

6.14. A CONTRATANTE poderá recusar parte ou todo o lote de entrega, se constatado que não atendem as especificações estabelecidas neste Contrato.

6.15. Os produtos adquiridos serão previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se as legislações pertinentes e as especificações técnicas estipuladas neste Contrato.

6.16. Quando da entrega dos produtos, a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação em vigor.

6.17. A empresa CONTRATADA será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar a totalidade do pedido, se obrigando a substituir ou repor imediatamente o produto, que não atender o especificado no Contrato, legislação em vigor ou apresentar qualquer problema que o torne impróprio ao uso.

6.18. Comprovadas quaisquer alterações nas características do produto e/ou embalagem que o torne impróprio para uso, a empresa CONTRATADA será notificada e, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, deverá recolher e substituir, em parte ou no todo, o produto, no local onde se encontrar, por outro que atenda inteiramente às exigências contidas neste contrato, não gerando quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.19. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, ficarão por conta do fornecedor que deverá recolher e substituir os produtos, no local indicado pelo órgão demandante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da correspondência enviada pelo Fiscal do Contrato.

6.20. Se o prazo estabelecido pela Administração para a substituição do produto for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa pela empresa CONTRATADA, que será acolhida ou não pela autoridade competente.

6.21. Os produtos poderão ser substituídos por outros de mesma qualidade, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

Requisitos de Sustentabilidade

6.22. A empresa CONTRATADA deverá utilizar no fornecimento dos produtos as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

- a) Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados/inorgânicos que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.
- b) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- c) Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.
- d) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços e fornecimento dos produtos. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contratar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- e) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- f) Os produtos fornecidos pela empresa CONTRATADA deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- g) A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, no local do serviço, removendo e promovendo a devida destinação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice preços mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



7.5. Os preços contratados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, à luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

7.6. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

7.7. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.8. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

7.9. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.

7.10. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.11. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.13. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

7.14. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.



7.15. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, a CONTRATANTE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7.16. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

7.17. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

7.18. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

7.19. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos adquirido rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

8.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.3. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Contrato;

8.4. Executar a entrega dos produtos de forma FRACIONADA e de acordo com a necessidade da secretaria demandante, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

8.5. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente Contrato.

8.6. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações do edital e deste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

8.7. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para a CONTRATANTE, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

8.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Contrato, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

8.9. Entregar os produtos com etiqueta de identificação de tamanhos e acondicionados em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o transporte.

8.10. Entregar os produtos em recipientes adequados e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos.

8.11. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

8.12. Os produtos a serem fornecidos deverão na data de entrega, possuir prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

8.13. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

8.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.15. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.16. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato.

8.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Contrato.

8.18. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos adquirido pela CONTRATANTE.

8.19. Substituir os produtos adquirido que estiver em desacordo com o pedido;

8.20. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;



8.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta CONTRATANTE;

8.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto do Contrato.

8.25. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.26. Cumprir (quando for o caso), durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.27. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da CONTRATANTE.

8.28. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.29. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega dos produtos a ser fornecido e ainda:

9.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.

9.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado neste contrato.



Unindo forças para transformar

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2025 - 2028

PMNCN

Fls. _____

Visto

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

9.7. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de produtos fora das especificações deste contrato.

9.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

9.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato administrativo.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentárias abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA / CONVÊNIO

Código:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Valor: R\$

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Avenida São Paulo, nº 89 ♦ Centro ♦ CEP: 78.515-000

Nova Canaã do Norte ♦ Mato Grosso ♦ Fone: (66) 3551-2400 / 2410

E-mail: prefeitura@novacanaadonorte.mt.gov.br ♦ Site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A sanção prevista no item 12.1.1 deste contrato será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. A sanção prevista no item 12.1.2 deste contrato, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.5. A sanção prevista no item 12.1.3. deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6. A sanção prevista no item 12.1.4. deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.5 deste contrato, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. A sanção estabelecida no item 12.1.4. deste contrato será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

12.8. As sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.1.2 deste contrato.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. A aplicação das sanções previstas no item 12.1 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11. Na aplicação da sanção de multa (item 12.1.2 do contrato) será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 deste contrato, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 deste contrato), contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (prevista no item 12.1.4 deste contrato) no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

15.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual. 15.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

15.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

15.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

15.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

15.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

15.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

15.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos administrativos;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e



Unindo forças para transformar

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2025 - 2028

PMNCN

Fls. _____

Visto

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 020/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PROCESSO

16.1. O presente contrato é decorrente do processo administrativo, modalidade de **Pregão Presencial nº ____/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CERTIDÕES

18.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 290 do Decreto Municipal nº 020/2024 e ss.

19.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II - Página do Município de Nova Canaã do Norte/MT (www.novacanaadonorte.mt.gov.br);
- III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Canaã do Norte-MT, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

Avenida São Paulo, nº 89 ♦ Centro ♦ CEP: 78.515-000

Nova Canaã do Norte ♦ Mato Grosso ♦ Fone: (66) 3551-2400 / 2410

E-mail: prefeitura@novacanaadonorte.mt.gov.br ♦ Site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br



Unindo forças para transformar

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2025 - 2028

PMNCN

Fls. _____

Visto

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____ (extenso) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Canaã do Norte-MT, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT
ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1
CPF Nº

TESTEMUNHA 2
CPF Nº